



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de Serviços de assistência técnica e extensão rural.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O Termo de Referencia em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações publicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

### **III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da municipalidade suprir a demanda com os recursos contratados.

A execução dos serviços se mostra como a solução que melhor resolve a demanda.

A contratação irá disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação de projetos. Fornecer material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos. Fornecer cursos de capacitação técnica aos agricultores e servidores do município, participar de reuniões quando solicitado pelo contratante;

Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do Governo Federal em que tenha tal atribuição na esfera municipal manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

Considerando que o Município de Painei/SC, tem a economia fundada na produção agropecuária, sendo fundamental o desenvolvimento de ações e assistência técnica e extensão rural. A Epagri é uma sociedade de economia mista, que integra a administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, e que foi construída principalmente para o desenvolvimento de pesquisa agropecuária e extensão rural em nosso Estado. Sendo que a mesma já se faz presente em nosso município desde 1997.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Obrigações Da Secretaria:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;



- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

#### Obrigações Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações dispostas;
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratado.

#### **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ 56.935,88 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em 10 parcelas de 5.693,58 (cinco mil seiscientos e noventa e tres reais e oitenta e oito centavos), cada uma, após emissão de boleto pela contratada.

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que



isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Painei, com a seguinte descrição: Município de Painei, CNPJ nº 01.608.8200001-23, com endereço na Rua Basilio Pessoa n. 36, Centro, Painei, SC, CEP 88543-000.

#### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato será executado no exercício 2024, finalizando-se em 31 de dezembro;

Na ocasião da entrega do serviço contratado, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

a) Medição não se aplica.

b) O pagamento será efetuado em 10 parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 10 de março de 2024 e as demais sucessivamente, todos os dias 10 dos meses subsequentes.

#### **VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Empresa com características específicas com capacidade de fornecer pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação de projetos. Fornecer material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos. Fornecer cursos de capacitação técnica aos agricultores e servidores do município, participar de reuniões quando solicitado pelo contratante;

#### **IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 56.935,88 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

#### **X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria de Agricultura

Órgão: 05

Rubrica: 3.3.90

#### **XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

Assessoria Técnica.

#### **XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

Interior do Município de Painei, SC.



### **XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não se aplica.

### **XIV – DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

A contratação da empresa se faz necessária, pois, para o município é a única forma de acessar os programas disponibilizados pelo Estado para os agricultores, com a introdução de novas tecnologias no campo. Deste modo é de fundamental importância para o desenvolvimento do município a implementação da parceria.

Painsel, SC, 23 de fevereiro de 2024.

---

Assistura do Responsável